



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 698/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOA
ÇÃO DE TERRENO AO ESTADO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 6.000 m²
(seis mil metros quadrados) confrontando ao NORTE com a Rua 07
(sete); ao SUL com a Rua 05 (cinco); a LESTE com a Rua 12 (doze);
a OESTE com a Rua 15 (quinze) no Bairro Porto na cidade de Brasi-
lândia de Minas de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22
de março de 1996.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenolover Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração